Ofício 075/2024/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 26 de Fevereiro 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Repasse de Valor Nº 01/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba – AMALPA - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 586/2024
Data: 26/02/2024 - Horário: 16:31
Legislativo

TERMO DE REPASSE DE VALOR Nº 01/2024

Termo de Repasse de Valor que entre si celebram, de um lado o Município de CONGONHAS, através do Departamento Municipal de Obras e do Setor de Meio Ambiente, visando a prestação de serviços técnicos e operacionais, e, a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas, Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, 135, Centro, CEP: 36415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, através do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA - AMALPA**, instituição civil de Direito Privado, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ: 19.381.672/0001-12, com sede na Rua Jurupis, nº. 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete, representada neste ato por seu Presidente **LUIZ OTÁVIO GONÇALVES**, considerando a necessidade de prestação de serviços de assessoria na área de assistência técnica e operacional nas atividades fins da Secretaria convenente, resolvem celebrar o presente Termo, nos termos do que dispõem a **Lei n° 294 DE 26.06.1976,** e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Processo Administrativo nº 17325/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Repasse de Valor tem por objeto estreitamento de vínculos entre os partícipes para ação conjunta dos signatários no estabelecimento de execução dos objetivos constantes no Estatuto da Conveniada, bem como assessoria na área de assistência técnica e operacional nas atividades fins do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenentes:

I - Dos encargos comuns:

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

1. Elaborar o Plano de Trabalho;

2. Avaliar periodicamente os resultados deste Termo; e,

3. Nomear um gestor para Acompanhamento do Termo.

II - Dos encargos do MUNICÍPIO:

1. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas.

III - Dos encargos da AMALPA:

1. Prestar serviços definidos no Plano de Trabalho;

2. Fornecer o necessário apoio logístico ao cumprimento das ações conveniadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A AMALPA se compromete a:

a) Prestar assessoria técnica e operacional relacionada à área do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente dentre outros;

b) Assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com serviços urbanos, obras públicas e outros;

c) Assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados a habitação;

d) Assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados a transporte, comunicação, eletrificação e saneamento básico;

e) Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da microrregião, que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos.

f) Prestar contas da fiel aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, bem como das atividades desenvolvidas pela AMALPA, através de relatório circunstanciado mensal, a ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da parcela, na pessoa do ordenador de despesas da secretaria responsável pelo presente termo.

Bem como no item 3.2 "O Município se compromete a" incluir ao mesmo:

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito

3.2 - O Município se compromete a:

a) Acompanhar e fiscalizar na execução do presente Termo;

b) Disponibilizar meios, equipamentos, pessoal, insumos e informações necessárias às realizações das atividades e execução do presente Termo.

c) Receber as prestações de contas encaminhadas pela **AMALPA**, na pessoa do ordenador de despesas da secretaria responsável pelo presente termo, solicitando sempre que necessário, informações adicionais.

Parágrafo único: havendo a necessidade de modificações dentro da prestação de contas mensal, as mesmas não poderão interromper o repasse mensal, devendo ser solicitada sua correção na prestação de contas subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO

O presente termo de parceria será acompanhado pelo **Prefeito Municipal SR CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA,** ou servidor por ele delegado, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o conveniado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos da Lei nº 1.298 de 2001, nº 195 de 1976 e a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

Para gestor responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo fica indicado o servidor **Fernando Marques Silva**, matrícula nº 20145571, conforme Comunicação Interna Nº PMC/SEGOV/02/2024, o qual deverá apresentar Relatórios com o ateste do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Termo vigorará até a data 31/12/2024, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 30 dias, por escrito.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A título de cooperação financeira pelos serviços prestados o Município contribuirá com a AMALPA com recursos equivalentes a R$600.000,00 (seiscentos mil reais) que serão diluídos em 12 parcelas mensais de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único - Para que a contribuição tenha efeito, serão realizadas transferências bancárias até o dia 10 de cada mês, na conta corrente da associação n°24.204-7 , Agência 05405-5, Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Termo estão previstas no orçamento do Município, conforme Dotação Orçamentária: 19.05.01.04.122.0002.0.007 – contribuição a AMALPA, 3.3.50.41 – contribuições – 1500.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, desde que haja comunicação expressa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes situações:

8.1 - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo;

8.2 - se, por justo motivo, não for possível o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

Parágrafo Único - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, bem como ser comprovados atos de má fé que comprometam a honorabilidade do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste Termo ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas em Lei, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o Parceiro Público providenciará a publicação do seu extrato, nos termos da legislação pertinente.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Congonhas para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este Termo toda legislação e normas vigentes sobre a matéria.

E por estarem os partícipes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Termo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
Presidente da AMALPA
CNPJ: 19.381.672/0001-12

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Congonhas
CNPJ: 16.752.446/0001-02

PLANO DE TRABALHO 2024		
1 - DADOS CADASTRAIS		
ORGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICIPIO: Congonhas	UF:MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSA VEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS			
ORGÃO/ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA-AMALPA**			CNPJ: 19.381.672/0001-12
ENDEREÇO: Rua Jurupis - 100 - Bairro Carijós			
MUNICIPIO: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36.400-000	TELEFONE: 3763-2299
CONTA CORRENTE ESPECIFICA: 24.204-7	BANCO: 001	AGENCIA: 0504-5	PRAÇA PAGAMENTO: Conselheiro Lafaiete
NOME DO RESPONSAVEL: Luiz Otávio Gonçalves		RG: M6.633.708	CPF: 792.063.446-68
ENDEREÇO: Faz. Morro Santo -Área Rural CEP. 36.417-899 - Congonhas/MG			
CARGO: Presidente	TELEFONE: 3763-2299 / 2506	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSAVEL: amalpa@amalpa.org.br	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TITULO DO PROJETO: **Contribuição à AMALPA**	PERIODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: da data da assinatura TÉRMINO: 31/12/2024

4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Estabelecimento de condições à AMALPA, por meio do repasse adicional de contribuições, para sua manutenção e execução dos objetivos constantes no artigo 5° do seu estatuto, visando à ampliação e o fortalecimento da capacidade administrativa, econômica e social do MUNICÍPIO, com destaque ao incremento do apoio ao produtor rural de Congonhas.

5 METAS A SEREM ATINGIDAS
1 Desenvolvimento do município no contexto regional.
2 Defesa dos interesses do município junto aos órgãos estaduais e federais.
3 Fortalecimento institucional do município na região do Alto Paraopeba.

6 ETAPAS OU FASES DE EXECUCÃO
A AMALPA deverá:utilizar os recursos repassados pelo município exclusivamente para a manutenção de suas atividades; estudar a administração municipal e promover a reforma administrativa através da reorganização do serviço público, dando ênfase especial ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais; a) estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais;

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144398

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

b) assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria da administração municipal;
c) defender e reivindicar os interesses da administração municipal;
t) promover a adoção de estímulos econômicos e outros para industrialização da microrregião, com o aproveitamento de seus recursos naturais, matérias primas e mão de obra disponíveis;
g) elaborar um plano administrativo, compreendendo um programa de obras, empreendimentos e serviços públicos microrregionais, visando a institucionalização da continuidade administrativa no município;
h) estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis;
i) estudar, propor e executar medidas visando o incremento da produção agropecuária e industrial;
j) assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos de educação, saúde pública, assistência social, habitação, obras públicas, transportes, comunicação, eletrificação e saneamento básico;
k) incentivar e promover o estabelecimento de um sistema intermunicipal de transportes e comunicação na microrregião;
l) promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações rurais na microrregião;
m) elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da microrregião, que indiquem prioridades para atendimento pelo poder público;
n) prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, até o 30° dia após o término do exercício, mediante envio de relatório das atividades desenvolvidas e ata de aprovação de contas pelo Conselho Fiscal.
O MUNICÍPIO deverá:
a) repassar à AMALPA o valor estipulado, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto do convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio ora aditado;
c) disponibilizar as informações necessárias à realização das atividades objeto do convênio;
d) dar ciência acerca da celebração do convênio à Câmara Municipal.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META-ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇAO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID	QUANT	INICIO	TERMINO
1 Contribuição	1.1	Contribuição à AMALPA	600.000,00	600.000,00	mês	11	Fev/2024	Dez/2024

8 - PLANO DE APLICACÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	VALOR INVESTIMENTO:
Ficha: 19. Órgão: 05. Unidade: O1. Função: 04 . Subfunção: 1 2 2 . Programa: 0002. Atividade: 0.007 - Contribuição à AMALPA. 3.3.50.41 - Contribuições. Fonte 1500.	R$600.000,00

8 - PLANO DE APLICACÃO - PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	VALOR INVESTIMENTO:

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1 Contribuição	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1 Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Claudio Antônio de Souza

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.
Congonhas, 01 de fevereiro de 2024

Proponente:

Luiz Otávio Gonçalves
Presidente da AMALPA

11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:
a) (X) Previsão legal Fl 58
b) (X) Previsão orçamentária Fl 61
c) (X) Recursos financeiros Fl 62
d) (X) Compatibilidade com a LDO Fl 62
e) (X) Compatibilidade com o PPA Fl 62

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

Congonhas, 21 de FEV de 2024

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

( ) DEFERIDO

Congonhas, 01 de fevereiro de 2024.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 22 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 39326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE REPASSE DE VALOR Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE O O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E DO SETOR DE MEIO AMBIENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA - AMALPA.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas, Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, 135, Centro, CEP: 36415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA através do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA - AMALPA, instituição civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 19.381.672/0001-12, com sede na Rua Jurupis, nº. 100, Bairro Canjós. Conselheiro Lafaiete, por seu Presidente LUIZ OTÁVIO GONÇALVES. Objeto: Estreitamento de vínculos entre os partícipes para ação conjunta dos signatários no estabelecimento de execução dos objetivos constantes no Estatuto da Conveniada, bem como assessoria na área de assistência técnica e operacional nas atividades fins do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente. Valor: R$600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária 19.05.01.04.122.0002.0.007 – contribuição a AMALPA, 3.3.50.41 – contribuições – 1500. Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 Congonhas, 22 de fevereiro de 2024. Cláudio Antônio De Souza, Prefeito de Congonhas. Luiz Otávio Gonçalves, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA.

Código de Validação: 39426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP

Partícipes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.752.446/001-16.752.446/001-02, representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, residente e domiciliado no município de Congonhas/MG, e do outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, representado por seu Presidente, Antônio Augusto Resende Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.535.666.79, residente e domiciliado no município de São Joaquim de Bicas/MG, e Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor: R$ 139.499,68 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.053 – Apoio Consórcios Públicos. (Ficha: 39) 3.3.71.70 e (Ficha: 886) 3.1.71.70. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.045 – Apoio Consórcios Públicos - SMS (Ficha: 585) 3.3.71.70 e (Ficha: 885) 3.1.71.70. Vigência: de 08 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Congonhas, 22 de fevereiro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, prefeito de Congonhas. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente do Consórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Código de Validação: 39526